



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Esplanada dos Ministérios – Bloco L**  
**3º andar – Ed. Sede**  
**Telefones: (61) 2022-8012 – 2022-8118**  
**70047-903 – Brasília -DF**

Ofício nº 108 /2015 - GAB/SESu/MEC

Brasília, 14 de setembro de 2015.

Ao Senhor

**Paulo Marcos Borges Rizzo**

Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

SCS, Quadra 02, Edifício Cedro II, 5º Andar, Bloco C.

CEP: 70302-914 - Brasília – DF

Assunto: **Carta nº 184/2015.**

Senhor Presidente,

1. Em resposta a Carta nº 184/2015 - ANDES, datada de 31 de agosto de 2015, apresentando os elementos centrais para negociação da pauta de reivindicações da greve dos docentes, reiteramos as manifestações enviadas a essa entidade por meio do Ofício nº 45-GAB/SESu/MEC, de 23/07/2015 e expomos os encaminhamentos deste MEC à pauta apresentada, referente a Defesa do Caráter Público da Universidade; Condições de Trabalho; Garantia da Autonomia; Reestruturação da Carreira e Valorização Salarial de Ativos e Aposentados:

- A ocupação do cargo de docente se dá por meio de concurso público, com fundamento na Lei nº 8.112/1990, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos e na Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- A contratação temporária de docentes é a prevista na Lei nº 8.745/1993 para professores substitutos e visitantes;

- O investimento na expansão das Universidades Federais tem sido expressivo nos últimos anos com nove bilhões de reais na expansão e reestruturação, bem como a ampliação de 35.804 (trinta e cinco mil oitocentos e quatro) docentes da Carreira e autorização para reposição das vacâncias;
- As Universidades Federais têm autorização para realização de concurso e provimento para reposição dos cargos decorrentes das vacâncias ocorridas em cada Instituição e dos quantitativos pactuados, bem como a contratação de professor substituto e visitante no limite de 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal, conforme disposto no Decreto nº 8.259/ 2014;
- O mesmo ocorre com os professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico vinculados às Universidades Federais, para os quais foi instituído o banco de professor conforme Decreto nº 8.260/2014, garantindo a reposição dos cargos decorrentes das vacâncias ocorridas em cada Instituição;
- O quadro de docentes vem sendo ampliado na forma pactuada com cada Instituição e os cargos autorizados são todos em regime de dedicação exclusiva, cabendo à universidade a decisão da carga horária para contratação;
- Todas as vagas dos cargos do Magistério Superior e EBTT existentes nas IFES têm autorização para serem colocadas em concurso, e serem providas imediatamente;
- Os cargos de técnicos administrativos das classes C, D, e E, também têm autorização para realização de concurso e provimento, nos limites já estabelecidos, e não depende de qualquer autorização por parte do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou Ministério da Educação;
- A autonomia universitária é garantia constitucional e nos últimos anos diversas medidas têm sido adotadas para assegurar a autonomia, entre elas destaca-se:
  - a criação, em 2007, do Banco de Professor Equivalente para Carreira do Magistério Superior;



- a criação do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em 2010;
  - o Banco de Professor Equivalente para a Carreira EBTT em 2014; e ainda,
  - a possibilidade de manutenção dos saldos de um exercício para outro, nos casos de superávit financeiro da União no exercício, conforme Decreto nº 7.233/2010.
- O Projeto de Lei nº 2.177/2011, em tramitação no Congresso Nacional, traz uma série de inovações a fim de reforçar a atuação autônoma das universidades federais no âmbito da ciência, tecnologia e inovação.
2. Em relação ao reajuste salarial a matéria é tratada no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
3. Este Ministério da Educação reafirma seu empenho em manter as vias do diálogo e a construção de uma agenda com as representações da categoria para debater as questões conceituais da Carreira do Magistério Superior.

Atenciosamente,



**JESUALDO PEREIRA FARIAS**  
Secretário de Educação Superior